



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015

**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO
PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO
CARNAVAL MULTICULTURAL 2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000562/2015-50

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público nº 003/2015 que regulamenta o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à prestação de serviços artísticos para comporem a Programação musical do Carnaval Multicultural 2015, a ser executado pela FUNCARTE, nos Polos carnavalescos, no período compreendido entre os dias 06 à 21 de fevereiro de 2015, com a finalidade de ofertar à população do Município de Natal, o acesso a arte e a cultura produzida na Cidade do Natal.

1. O OBJETO

- 1.1** O presente Regulamento tem por objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à prestação de serviços artísticos para a realização de apresentações musicais a serem executados por Bandas de Frevo, no acompanhamento de Blocos, Troças durante a programação do Carnaval Multicultural 2015, nos Polos carnavalescos, no período compreendido entre os dias 06 à 21 de fevereiro de 2015, conforme as especificações e condições constantes deste Regulamento.
- 1.2** Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inclusive Proponentes que representem, no máximo, 03 (três) Grupos com proposta adequada, desde que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas, através de registros de (foto de apresentação datadas ou de ensaio, áudio, matéria de jornal, revista, internet, vídeos);

- 1.3 Na hipótese de representação por Pessoa Física de Bandas de Frevo somente será admissível a representação quando o Proponente comprovar, através de carta de anuência, a autorização da respectiva atração.
- 1.4 É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados. As contratações serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Administração, como também conformidade com a programação do evento.
- 1.5 Os credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.
- 1.6 O período determinado para a realização das apresentações das Bandas de Frevo, será de 06 à 21 de fevereiro de 2015, conforme programação elaborada pela FUNCARTE para o Carnaval Multicultural 2015 e após a seleção das atrações conforme previsto no item 3 deste Regulamento;
- 1.7 A Contratação será firmada por ato formal (contrato) publicado no Diário Oficial do Município DOM.
- 1.8 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 1.9 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da FUNCARTE que demande os serviços objeto deste Regulamento.

1.10. DAS INSCRIÇÕES

O processo de Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:

- a) **Habilitação Documental e Classificação:** Etapa compreendida na avaliação documental dos inscritos e para a Classificação, o proponente deverá atender aos requisitos de Habilitação Artística previstos nesta Convocatória.
- b) **Convocação:** O proponente selecionado será notificado por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, após publicação do Diário Oficial do Município. Caso o 1º (primeiro) colocado não atendendo ao Chamamento da Administração, será convocado o 2º (segundo) assim sucessivamente, devidamente comprovado.

- 1.11. A divulgação da lista das Bandas de Frevo Credenciadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

- 2.2. Cada Credenciado só poderá inscrever-se na modalidade única Bandas de Frevo, sua convocação e posterior contratação será condicionada a inexistência de confronto de horários das apresentações para o qual foi selecionado, conforme programação da FUNCARTE.
- 2.3. Quanto as apresentações e/ou roteiros previstos para a realização dos serviços das Bandas de Frevo, somente serão aceitas àquelas devidamente aprovadas e inclusas na Programação do Carnaval Multicultural 2015.
- 2.4. É facultada a participação de Bandas de Frevo que se utilizem, preferencialmente, da multiplicidade de repertório coerente com a festa carnavalesca.
- 2.5. Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem óbices relativos à diligências de quaisquer órgão do Poder Público Municipal.
- 2.6. É vedada a participação, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 2º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 2.6.1. As apresentações selecionadas comporão a programação idealizada pela Funcarte para execução dos serviços no período de 06 à 21 de fevereiro de 2015, nos polos carnavalescos, em horário a ser definido pela FUNCARTE, nos turnos vespertinos e noturnos, situados nas seguintes localidades:
- a) PONTA NEGRA: Localizados na Av. Praia de Ponta Negra (Praça Praia de Ponta Negra) e Av. Praia de Genipabu, nas imediações da Rua Praia de Maracajaú.
 - b) REDINHA; Localizado no Largo do Buiú, na Av. Litorânea, na Rua do Cruzeiro, na Praça do Cruzeiro e na Rua Francisco Ivo, Por traz da igreja de Pedra.
 - c) CENTRO HISTÓRICO; Localizado na Praça André de Albuquerque, ao lado da Praça 7 de setembro, Centro.
 - d) ROCAS. Localizado na Rua Pereira Simões.

3. DAS CATEGORIAS E RECURSOS PARA SELEÇÃO DAS ATRAÇÕES:

3.1. O valor total dos recursos para o Edital de Credenciamento e seleção de Bandas de Frevo para composição da programação do carnaval multicultural 2015 é de **R\$ 668.600,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais)**, de acordo com as categorias elencadas abaixo:

3.1.1. **Categoria Bandas de Frevo com 13 integrantes:** Serão selecionadas 15 bandas, com remuneração de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) cada,

totalizando R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), sendo R\$ 400,00 por músico e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Maestro.

- 3.1.2. **Categoria Bandas de Frevo com 26 integrantes:** Serão selecionadas 14 bandas, com remuneração de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) cada, totalizando R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais), sendo R\$ 400,00 por músico e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Maestro.
- 3.1.3. **Categoria Bandas de Frevo com 40 integrantes:** Serão selecionadas 08 bandas, com remuneração de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) cada, totalizando R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), R\$ 400,00 por músico e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por Maestro.
- 3.1.4. **Categoria Bandas de Frevo com 52 integrantes:** Serão selecionadas 05 bandas, com remuneração de R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), R\$ 400,00 por músico e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por Maestro.
- 3.1.5. Os recursos para pagamento das atrações destinadas a este edital são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2015, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.54.2-067 – FESTEJOS POPULARES.

4. DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Esse Credenciamento será de responsabilidade compartilhada entre a Comissão Permanente de Credenciamento, composto por servidores de cargo de provimento efetivos e comissionadas designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, pela Comissão de Seleção Artística e pelos Núcleos de Música e de Festejos Populares da FUNCARTE, e terão como atribuições:
 - a) Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
 - b) Constituir e publicar em portaria, a Comissão de Seleção Artística;
 - c) Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
 - d) Receber os documentos em todas as etapas do Credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;
 - e) Elaborar a lista de Credenciamento e encaminhá-la para Publicação;
 - f) Proceder a avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
 - g) Encaminhar a Comissão Gestora do Carnaval 2015, a posterior seleção das Bandas de Frevos nas suas respectivas categorias, indicando sugestivamente a distribuição das atrações para saídas nos Blocos e Troças selecionados na programação do Carnaval Multicultural 2015, nos polos carnavalescos correspondentes.
 - h) Orientar com informações, à Comissão Gestora do Carnaval Multicultural 2015 as especificidades das Bandas de Frevo contempladas, com o objetivo

de nortear as equipes de produção dos Polos Carnavalescos, no período descrito no item 1.1 desta Chamada Pública.

- i) Resolver os casos omissos.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico (www.blogdafuncarte.com.br), de 13 à 22 de janeiro de 2015 e apresentação dos seguintes formulários:

- a) FICHA de Inscrição (devidamente preenchida e assinada);
- b) *Release*;
- c) Relação dos músicos (nome, instrumento e CPF);
- d) Breve currículo do Maestro (obrigatório)

5.1.2. Quanto à documentação com vistas à Habilitação Física necessário apresentar a seguinte listagem:

- I) Pessoa Física
 - a) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
 - b) Cópia do CPF
 - c) Comprovante do endereço atualizado (Conta de energia ou água, telefone e/ou outros).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br)
 - e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (<http://www.set.rn.gov.br>);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 - g) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente) específicos, em virtude de ser dinheiro público.
 - h) Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM (solicitada à FUNCARTE) e/ou a Declaração de não haver prestados serviços ao Município (Proponente), conforme anexo IV.
 - i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (www.jfrn.gov.br).
 - j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (www.tjrn.jus.br).
 - k) Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, através da FUNCARTE.

- II) Pessoa Jurídica de Direito Privado**
- a)** Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
 - b)** Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
 - c)** Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
 - d)** Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - f)** Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
 - g)** Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 - h)** Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);
 - i)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
 - j)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 - k)** Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador e cópia do RG do sócio administrador;
 - l)** Declaração de Compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais;
 - m)** Comprovantes de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) específica, em virtude de ser dinheiro público.
 - n)** Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM (solicitar a FUNCARTE) e/ou a Declaração de não haver prestados serviços ao Município (proponente), conforme anexo IV .
 - o)** Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (FUNCARTE).

Parágrafo Único: Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma de lei ou pela comissão Permanente de Credenciamento ou servidor designado por esta.

- 5.1.3. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.
- 5.1.4. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

- 5.1.5. As Bandas de Frevos selecionadas poderão realizar mais de uma apresentação, conforme solicitado pela Comissão Gestora do Carnaval Multicultural 2015, caso não haja número de selecionadas suficientes.
- 5.1.6. Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.
- 5.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;
- 5.1.8. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão Permanente de Credenciamento ou servidor designado por esta.
- 5.1.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da FUNCARTE, em envelope lacrado, no horário das 09hs às 13hs, no endereço a seguir: *Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, Rua Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN – CEP 59025-280, Telefone: 3232.4956.*
- 5.1.10. Os Proponentes receberão comprovante de inscrição, contendo razão social/nome, CNPJ/CPF e data do protocolo.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, desde que cumpram as exigências do item 4.
- 6.2. Não poderá ser habilitado o Proponente que não demonstrar a pertinência da Banda de Frevo com o contexto do segmento e estilo mencionados.
- 6.3. A Comissão Permanente de Credenciamento divulgará a lista de classificação no Diário Oficial do Município – DOM e no Blog da FUNCARTE.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A lista do Credenciamento será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados, com base na pontuação de 0 a 20 (zero à vinte) os seguintes critérios:
 - 7.1.1. **Categoria Bandas de Frevo 13, 26, 40 e 52 integrantes:**
 - a) Análise e avaliação do portfólio de atração (*release, clipping, website, blog* e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical: regular (01 ponto); bom (2 ou 3 pontos); ótimo (4 ou 5 pontos)

- b) Análise curricular do Maestro e da ficha técnica contendo a relação dos músicos integrantes para confirmação das informações referentes à composição da Banda: regular (01 ponto); bom (2 ou 3 pontos); ótimo (4 ou 5 pontos).

- 7.2. A lista dos Credenciados será divulgada até 10 (dez) dias após o término das inscrições.
- 7.3. A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.
- 7.4. Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento a Convocação das pessoas credenciadas, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br).
- 7.5. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos do regulamento, considerando sempre o interesse público.

8. DA CONVOCAÇÃO.

- 8.1. A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades conveniência e programação da FUNCARTE, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 8.2. Através de publicação no Diário Oficial do Município e por endereço eletrônico (www.natal.gov.br), a Comissão Permanente de Credenciamento convocará o Credenciado para que celebre contratação.
- 8.3. O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 8.4. Caso o Convocado não apresente a documentação exigida para celebração do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

- 9.1. A avaliação de desempenho do Proponente prestador do serviço/ Bandas de Frevo será procedida pela Comissão Permanente de Credenciamento.
- 9.2. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
 - a) Pontualidade na execução dos roteiros para apresentações nos Polos Carnavalescos;
 - b) Qualidade da apresentação artística;
 - c) Urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do seu serviço artístico musical;
 - d) Cumprimento integral das cláusulas do presente edital bem como da contratação;
 - e) Respeito aos princípios da administração pública.

- f) Qualidade das informações prestadas à Administração Pública no tocante ao objeto do presente edital.
- g) Relatório das atividades realizadas, incluso fotografias legíveis e material documental da execução dos serviços.

10. RECURSOS.

- 10.1. Da decisão referente à Habilitação, Classificação e Convocação, caberá recurso dirigido ao Presidente da FUNCARTE, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria FUNCARTE;
- 10.2. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. As condições de pagamento serão previstas quando da celebração da contratação, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento do Termo de Adesão, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DA RESCISÃO.

- 12.1. O Proponente poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 12.2. A rescisão do contrato administrativo implicará automaticamente no descredenciamento.
- 12.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme Art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do Credenciamento do Carnaval Multicultural 2015, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas à FUNCARTE e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente (pessoa física ou jurídica) pelo prazo de cinco anos.
 - a) Declaração assinada por todos os músicos onde o proponente é o representante legal do artista musical, intérprete e grupos;

- b) Fotos datadas da apresentação do período carnavalesco 2015 e/ou vídeos, divulgação na internet, revistas, jornais, todo esse material de divulgação deverá ser entregue em suporte de mídia CD/DVD.
- c) A planilha contendo o nome dos músicos, o instrumento, o número do CPF e valor recebido.
- d) O recibo fatura de cada músico, com o número do RG, CPF, instrumento de apresentação, endereço, datado e assinado anexado cópia de RG/CPF de cada músico;
- e) A forma de pagamento deverá ser comprovada com a cópia do cheque nominal ou em transferência bancária de cada músico e vocalista;
- f) Os itens acima mencionados, cumpre as exigências nos termos da Lei 8.666/93 e a Resolução 004/2013 TCE - RN em vigência: “É vedada a contratação de menores conforme art. 7º inciso 33, da Constituição Federal”.

14. É VEDADA:

- a) Despesas com tarifas bancárias, com multas, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- b) Despesas com data anterior a publicação do resultado final do Credenciamento.
- c) Pagamentos antecipados a fornecedores de bens ou serviços; É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto do Credenciamento do Carnaval.

15. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O proponente deverá apresentar à FUNCARTE a prestação de Contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse, sob pena de não participar de editais, chamamento público, Projeto de Lei e, dependendo do caso, a devolução integral juntamente com a correção do recurso.

16. DA ANÁLISE:

A prestação de contas será analisada pela Controladoria Geral do Município- CGM, onde poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constatada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos itens anteriores para aprovação das contas.

17. DAS PUNIÇÕES:

- a) A não-aprovação das informações acima expostas, implicará na não participação de futuros editais, chamamento públicos ou leis pertencentes a FUNCARTE;
- b) A não-aprovação da prestação de contas do chamamento público na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
- c) A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado. A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal do Natal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. A FUNCARTE não se responsabilizará pelo fornecimento de água para as apresentações das Bandas de Frevo selecionadas neste credenciamento, durante o Carnaval Multicultural de Natal 2015.

Natal, 12 de janeiro de 2015

Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

ANEXO I

ANEXO DA CHAMADA PÚBLICA DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2015
FICHA DE INSCRIÇÃO BANDAS DE FREVO

NOME DO MAESTRO /REPRESENTANTE							
NOME DA BANDA DE FREVO							
CPF		RG		TELEFONE		EMAIL	
ENDEREÇO RESIDENCIAL							
DADOS BANCÁRIOS							
BANCO		AGÊNCIA		CONTA			
TEMPO DE ATIVIDADE COMO MAESTRO							
CATEGORIA ESCOLHIDA. Assinale com um X uma das categorias abaixo							
13 COMPONENTES		26 COMPONENTES		40 COMPONENTES		52 COMPONENTES	



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
(obs: todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final)**

Nós, abaixo assinados, representante legal da Pessoa Jurídica ou Física proponente _____, integrantes da atração _____ e da ficha técnica da atração denominada _____ DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015 “CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL 2015”**.

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.

Pessoa Jurídica ou Física (Representante Legal)

(nome civil e n.º do RG) (pessoa jurídica ou física) (assinatura)

Integrantes da Ficha Técnica:

(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

(obs: esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório)

Eu _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado (a) à Rua _____, **DECLARO**, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que represento a atração _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução da atração, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com a ATRAÇÃO proposta junto a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015 “CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL 2015”**.

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável

(Pessoa Física ou Jurídica)

Declaração de não haver prestado Serviços ao Município de Natal

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), residente e domiciliado à (endereço), declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que não prestei serviços junto a prefeitura do Município do Natal, razão pela qual dou plena e total quitação e assumo serem verdadeiras as informações acima descritas.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do declarante)

(nome)